



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI MUNICIPAL N. °760 DE 24 DE AGOSTO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 6.500,92 (seis mil e quinhentos reais e noventa e dois centavos), objetivando a execução de programa, denominado "Transporte Sanitário de paciente Eletivo e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde", através de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

Parágrafo Único: O Convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes do crédito especial, autorizado por esta Lei, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE:	02.207.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUB-UNIDADE	02.207.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	1006	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DIVERSOS	
ATIVIDADE:	2.132	TRANSFERÊNCIA AO CISVER	
DOTAÇÃO:	3.3.71.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6500,92

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal n.º 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei Municipal n.º 713 de 29 de maio 2006 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a suplementar o crédito especial autorizado por esta Lei, nos termos da Lei Municipal n.º 722 de 27 de dezembro de 2006.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 24 de Agosto de 2007.

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Os Municípios a seguir descritos: **BARROSO**, CNPJ N. 18.094.755/0001-68, com endereço na Praça Santana, nº120, Bairro Centro, cidade Barroso/MG, CEP: 36.305-000, Tel. (32) 3351-1166, neste ato representado por seu Prefeito, Arnaud Baldonero Napoleão, CPF 278.875.616-04, residente e domiciliado na Rua Dona Julieta, nº09 A, Bairro Santa Maria, Barroso/MG; **CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS**, CNPJ N. 18.557.587/0001-08, com endereço na Rua Padre Antônio Pádua Chaves, nº70, Bairro Centro, CEP: 36.360-000, Tel. (32)3375-1235, neste ato representado por seu Prefeito, José Tadeu de Sousa, CPF Nº 131.086.206-06; residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Silva, nº28, Bairro Centro, Conceição da Barra de Minas/MG, **CORONEL XAVEIR CHAVES**, CNPJ Nº 18.557.546/0001-03, com endereço na Rua Dom Lara, nº12, Bairro Centro, CEP:36.330-000, TEL: (32)3357-1235, neste ato representado por seu Prefeito, José Guilherme Jaques, CPF 235.306.186-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Anselmo, nº451, Bairro Centro, Coronel Xavier Chaves/MG; **IBITURUNA**, CNPJ Nº 18.244.418/0001-00, com endereço na Rua Regina Nicolau, nº195, Bairro Centro, CEP 37.223-000, TEL (35) 3844-1166, neste ato representado por seu Prefeito, Francisco Antônio Pereira, CPF Nº 237.265.396-20, residente e domiciliado na Rua Av. Presidente Medese, nº232, Bairro Centro, Ibituruna/MG, **ITUTINGA**, CNPJ Nº 18.244.384/0001-49, com endereço na Rua Gabriel Leite, nº45, Bairro Centro, CEP 36.390-000, TEL (35) 3825-1185, neste ato representado por seu Prefeito, Fabiano Ribeiro do Vale CPF Nº 263.144.446.91, residente e domiciliado na Rua José Eugênio Salgado, s/nº, Condomínio Jardim das Oliveiras, Itutinga/MG; **LAGOA DOURADA**, CNPJ Nº 18.557.595/0001-46, com endereço na Praça Abelard Pereira, nº299, CEP: 36.345-000, TEL: (32) 3363-1122, neste ato representado por seu Prefeito, José Valter Vieira CPF: 099.489.456-20; residente e domiciliado na Rua Ernesto Queiroz, nº153, Bairro Centro, Lagoa Dourada/MG, **MADRE DE DEUS DE MINAS**, CNPJ Nº 18.029.371/0001-61, com endereço na Rua padre Pedro Onclim, nº26, CEP: 37.305-000, TEL: (32) 3338-1277, neste ato representado por seu Prefeito, João Eustásio, CPF Nº 100.479.216-68, residente e domiciliado na Rua Major Valério; nº37, Centro, Madre de Deus de Minas/MG, **NAZARENO**, CNPJ Nº 18.557.561/0001-51, com endereço na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Bairro Centro, CEP: 36.370-000, TEL: (35) 3842-1100, neste ato representado por seu Prefeito, José Heitor Guimarães Carvalho CPF Nº 197.617.756-15, residente e domiciliado na Rua Pça. Nossa Senhora de Nazaré, nº187, Centro, Nazareno/MG, **PIEDADE DO RIO GRANDE**, CNPJ Nº 18.685.438/0001-16, com endereço na Rua do Rosário, nº220, Bairro Centro, CEP: 36.2227-000, TEL: (32) 3335-1122, neste ato representado por seu Prefeito, Lecy Ataíde do Nascimento, CPF Nº 624.149.338-87; residente e domiciliado na Rua José Manoel da Silva, nº153, Bairro Centro, Piedade do Rio Grande/MG, **PRADOS**, CNPJ Nº 18.557.538/0001-67, com endereço na Rua José Silva Filho, nº11, Bairro Centro, CEP: 36.320-000, TEL:(32) 3353-6388, neste ato representado por seu Prefeito, Gustavo Corgosinho Cardoso, CPF nº 830.049.716-15, residente e domiciliado na Rua José da Silva Filho, nº77, Centro, Prados/MG; **RESENDE COSTA**, CNPJ Nº 17.749.912/0001-63, com endereço na Rua Maria Cândida de Andrade, nº91, Bairro Centro, CEP: 36.340-000, TEL: (32) 3354-1366, neste ato representado por seu Prefeito, Gilberto José Pinto, CPF Nº 091.235.396-91; residente e domiciliado na Rua Pedro Alves, nº28, Bairro Centro Resende Costa/MG, **RITÁPOLIS**, CNPJ N.º 18.557.553/0001-05, com endereço na Pça Tiradentes, nº340, Bairro Centro, CEP:36.335-000, TEL: (32) 3356-1136, neste ato representado por seu Prefeito Antônio Ronato de Melo, CPF Nº 007.700.196-68, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 77, Bairro Centro, Ritápolis/MG,

SANTA CRUZ DE MINAS CNPJ Nº 01.615.371/0001-40, com endereço na Pça. Da Liberdade, s/n, Bairro Centro, CEP: 36.328-000, TEL: (32) 3371-6126, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo César de Almeida, CPF nº 284.512.606-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº63, Bairro Centro, Santa Cruz de Minas/MG; **SÃO TIAGO**, CNPJ N.º 17.749.904/0001-17, com endereço na Pça Ministro Gabriel Passos, nº681, Bairro Centro, CEP:36.350-000, TEL: (32) 3376-1022, neste ato representado por seu Prefeito Denilson Silva Reis, CPF Nº 510.922.126-04, residente e domiciliado na Avenida Benjamim Guimarães, nº20, apto. 101, Bairro Centro, São Tigo/MG, **TIRADENTES** CNPJ Nº 18.557.579/0001-53, com endereço na Rua Resende Costa, nº71, Bairro Centro, CEP: 36.325-000, TEL: (32) 3355-1412, neste ato representado por seu Prefeito, Nílzio Barbosa, CPF nº 116.006.166-15, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes, nº 109, Bairro Centro, Tiradentes/MG e o CISVER- Consorcio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Intermunicipal de Saúde das Vertentes, CNPJ Nº 01.098.929/0001-68, neste ato representada por seu Presidente Denilson Silva Reis, CPF Nº 510.922.126-04, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário de pacientes eletivos, na Micro região de São João Del Rei/MG, integrante da Macro Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento (Anexo I), independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que para o desenvolvimento das ações previstas neste instrumento os Municípios colocarão à disposição do CISVER recursos materiais (bens e equipamentos) e humanos, observadas as disposições constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O presente Instrumento será acompanhado pelos Municípios, ficando a sua execução a cargo do CISVER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos a serem repassados pelos Municípios ao CISVER é de R\$ 19.751,52 (dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) por mês, durante um ano, correndo à conta dos seus respectivos orçamentos, conforme especificado no Anexo II deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – As ações financiadas com os recursos previstos no caput desta cláusula compreendem:

- a – a estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário;
- b – a manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;
- c – o custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste convênio de cooperação;
- d – a avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste convênio.

Parágrafo Segundo - Para a execução do objeto disposto na **Cláusula Primeira** deste Convênio será formalizado Plano de Trabalho (PT), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Objetivos e a descrição das atividades;
- b) recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- c) infra-estrutura necessária.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão transferidos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, através de débito automático na conta convênio n 31841-8, ag. 0162-7, Banco do Brasil, a partir de 10/09/2007, quando iniciado o sistema de transporte sanitário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I- DOS MUNICÍPIOS

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio de Cooperação, depositando-os em conta específica do CISVER, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

- b) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio de Cooperação;
- c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes;
- d) - facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na **Cláusula Primeira** deste Instrumento;
- e) aprovar a Prestação de Contas do CISVER;
- f) ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto;

II - DO CISVER:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) apresentar aos Municípios relatórios técnicos das atividades desenvolvidas;
- d) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio de Cooperação;
- e) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio de Cooperação;
- f) garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas, conforme **Cláusula Primeira** deste Instrumento;
- g) apresentar relatório circunstanciado referente às ações previstas na **Cláusula Primeira** deste Instrumento;
- h) solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Convênio de Cooperação;
- i) prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A Prestação de Contas a que se refere a **letra “i” do item II desta Cláusula**, deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia deste Instrumento, inclusive cópia do empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento e aviso de pagamento;
- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados;
- f) comprovantes de despesas (notas fiscais ou outro documento de despesa) com declaração de recebimento do material ou dos serviços executados.
- g) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

Para os fins previstos neste instrumento constitui-se o sistema de transporte sanitário num conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde dos Municípios signatários condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na Micro Região definida no PDR da SES/MG. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Parágrafo Único – Este Convênio de Cooperação poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de TERMOS ADITIVOS, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da Prestação de Contas parcial quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CISVER encaminhará o extrato deste Convênio de Cooperação, no prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Cada ente signatário é responsável exclusivo pelos recursos humanos pertencentes aos seus quadros cedidos em virtude deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

O CISVER se compromete a restituir os valores que lhes forem disponibilizados pelos Municípios, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando:

- a) não for executado o objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo Único - Na hipótese de inadimplência por parte do CISVER fica facultado aos Municípios o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

São João Del Rei, de _____ de 2007

Arnaud Baldonero Napoleão
Prefeito Municipal de Barroso

José Tadeu de Sousa
Prefeito Municipal de Conceição da Barra de Minas

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal de Cel. Xavier Chaves

Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal de Itutinga

Francisco Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Ibituruna

José Valter Vieira
Prefeito Municipal de Lagoa Dourada

João Eustásio
Prefeito Municipal de Madre de Deus de Minas

José Heitor Guimarães Carvalho
Prefeito Municipal de Nazareno

Lecy Ataíde do Nascimento
Prefeito Municipal de Piedade do Rio Grande

Gustavo Corgosinho Cardoso
Prefeito Municipal de Prados

Gilberto José Pinto
Prefeito Municipal de Resende Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Antônio Ronato de Melo
Prefeito Municipal de Ritópolis

Paulo César de Almeida
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Minas

Denilson Silva Reis
Prefeito Municipal de São Tiago

Nílzio Barbosa
Prefeito Municipal de Tiradentes

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG Nº----- CPF Nº-----

2- _____

RG Nº----- CPF Nº-----

Assessor Jurídico:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**ENTIDADE PROPONENTE – CISVER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
CNPJ Nº01.098.929/0001-68**

ENDEREÇO: Rua Ilaurina Laudares Silva, 76, Vila Marchetti

MUNICÍPIO: São João Del Rei – MG – CEP: 36. TEL.: (38)3251-2822

CONTA-CORRENTE: 31.841-8 (específica: CISVER CUSTEIO TRANSPORTE SANITÁRIO); BANCO: DO BRASIL AG:0162-7

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Denilson Silva Reis

I - OBJETO: Estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal na modalidade eletiva (procedimentos eletivos, atendimento pré-hospitalar, transporte de acompanhantes segundo normas específicas e transporte dos servidores do setor de saúde em tarefas estratégicas),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde.

II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Implantação e gerenciamento de um sistema de transporte sanitário objetivando um conjunto de ações integradas voltadas para proporcionar aos pacientes do Sistema Único de Saúde dos Municípios signatários condições dignas de locomoção até as unidades de saúde localizadas na região. Essas ações, gerenciadas por uma única instituição, proporcionam, além do bem-estar dos pacientes, uma racionalização dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e a organização da assistência à saúde no que tange ao transporte de pacientes, evitando a superposição de atividades.

II.1 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS DO TRANSPORTE DE USUÁRIOS:

Conforme planilhas anexas.

II.2 - DADOS CONSOLIDADOS:

Conforme planilhas anexas.

III - NATUREZA DAS DESPESAS

1 – ITENS DE CONSUMO –		R\$ 9.387,26
1.1	COMBUSTÍVEL	Conforme Planilha
1.2	LUBRIFICANTES	Conforme Planilha
1.3	RODAGEM	Conforme Planilha
1.4	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Conforme Planilha
2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$ 8.864,27
2.1	SEGURO E TAXAS	Conforme Planilha
2.2	UNIFORME	Conforme Planilha
2.3	MONITORAMENTO	Conforme Planilha
2.4	SERVIÇOS DE PEÇAS E MANUTENÇÃO	Conforme Planilha
2.5	CONSULTORIA/GERENCIAMENTO	Conforme Planilha
3 – AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –		R\$1.500,00
3.1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Conforme Planilha

IV - DOS BENS CEDIDOS - VEÍCULOS CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS

Conforme planilhas anexas

V - SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS

Conforme planilhas anexas

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Conforme planilhas anexas (ref. Item 4 – Dados Consolidados).

São João Del Rei, de de 2.007.

Arnaud Baldonero Napoleão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Prefeito Municipal de Barroso

José Tadeu de Sousa
Prefeito Municipal de Conceição da Barra de Minas

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal de Cel. Xavier Chaves

Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal de Itutinga

Francisco Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Ibituruna

José Valter Vieira
Prefeito Municipal de Lagoa Dourada

João Eustásio
Prefeito Municipal de Madre de Deus de Minas

José Heitor Guimarães Carvalho
Prefeito Municipal de Nazareno

Lecy Ataíde do Nascimento
Prefeito Municipal de Piedade do Rio Grande

Gustavo Corgosinho Cardoso
Prefeito Municipal de Prados

Gilberto José Pinto
Prefeito Municipal de Resende Costa

Antônio Ronato de Melo
Prefeito Municipal de Ritópolis

Paulo César de Almeida
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Minas

Denilson Silva Reis
Prefeito Municipal de São Tiago



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Nílzio Barbosa

Prefeito Municipal de Tiradentes

ANEXO II

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Município de Barroso – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$2.011, 49 (dois mil e onze reais e quarenta e nove centavos)
- Município de Conceição da Barra de Minas – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$1.546,06 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos)
- Município de Coronel Xavier Chaves – dotação orçamentária nº 3.3.71.41.00 Fonte: Contribuições Vlr: R\$1.038,29 (um mil e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)**
- Município de Ibituruna – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$ 1.220, 57 (um mil duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)
- Município de Itutinga – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$ R\$1.546,06 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos)
- Município de Lagoa Dourada – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$1.571,78 (um mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)
- Município de Madre de Deus de Minas – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$1.546,06 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos)
- Município de Nazareno – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$ 1.220, 57 (um mil duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)
- Município de Piedade do Rio Grande – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$1.546,06 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos)
- Município de Prados – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$1.038,29 (um mil e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)
- Município de Resende Costa – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$1.286,00 (um mil duzentos e oitenta e seis reais).
- Município de Ritópolis – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$1.233,59 (um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)
- Município de Santa Cruz de Minas – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr:R\$476,17 (quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Município de São Tiago– dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$1.233,59 (um mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Município de Tiradentes – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$884,32 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Os Municípios a seguir descritos: **BARROSO**, CNPJ N. 18.094.755/0001-68, com endereço na Praça Santana, nº120, Bairro Centro, cidade Barroso/MG, CEP: 36.305-000, Tel. (32) 3351-1166, neste ato representado por seu Prefeito, Arnaud Baldonero Napoleão, CPF 278.875.616-04, residente e domiciliado na Rua Dona Julieta, nº09 A, Bairro Santa Maria, Barroso/MG; **CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS**, CNPJ N. 18.557.587/0001-08, com endereço na Rua Padre Antônio Pádua Chaves, nº70, Bairro Centro, CEP: 36.360-000, Tel. (32)3375-1235, neste ato representado por seu Prefeito, José Tadeu de Sousa, CPF Nº 131.086.206-06; residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Silva, nº28, Bairro Centro, Conceição da Barra de Minas/MG, **CORONEL XAVIER CHAVES**, CNPJ Nº 18.557.546/0001-03, com endereço na Rua Dom Lara, nº12, Bairro Centro, CEP:36.330-000, TEL: (32)3357-1235, neste ato representado por seu Prefeito, José Guilherme Jaques, CPF 235.306.186-91, residente e domiciliado na Rua Capitão Anselmo, nº451, Bairro Centro, Coronel Xavier Chaves/MG; **IBITURUNA**, CNPJ Nº 18.244.418/0001-00, com endereço na Rua Regina Nicolau, nº195, Bairro Centro, CEP 37.223-000, TEL (35) 3844-1166, neste ato representado por seu Prefeito, Francisco Antônio Pereira, CPF Nº 237.265.396-20, residente e domiciliado na Rua Av. Presidente Medese, nº232, Bairro Centro, Ibituruna/MG, **ITUTINGA**, CNPJ Nº 18.244.384/0001-49, com endereço na Rua Gabriel Leite, nº45, Bairro Centro, CEP 36.390-000, TEL (35) 3825-1185, neste ato representado por seu Prefeito, Fabiano Ribeiro do Vale CPF Nº 263.144.446.91, residente e domiciliado na Rua José Eugênio Salgado, s/nº, Condomínio Jardim das Oliveiras, Itutinga/MG; **LAGOA DOURADA**, CNPJ Nº 18.557.595/0001-46, com endereço na Praça Abelard Pereira, nº299, CEP: 36.345-000, TEL: (32) 3363-1122, neste ato representado por seu Prefeito, José Valter Vieira CPF: 099.489.456-20; residente e domiciliado na Rua Ernesto Queiroz, nº153, Bairro Centro, Lagoa Dourada/MG, **MADRE DE DEUS DE MINAS**, CNPJ Nº 18.029.371/0001-61, com endereço na Rua padre Pedro Onclim, nº26, CEP: 37.305-000, TEL: (32) 3338-1277, neste ato representado por seu Prefeito, João Eustásio, CPF Nº 100.479.216-68, residente e domiciliado na Rua Major Valério; nº37, Centro, Madre de Deus de Minas/MG, **NAZARENO**, CNPJ Nº 18.557.561/0001-51, com endereço na Praça Nossa Senhora de Nazaré, s/n, Bairro Centro, CEP: 36.370-000, TEL: (35) 3842-1100, neste ato representado por seu Prefeito, José Heitor Guimarães Carvalho CPF Nº 197.617.756-15, residente e domiciliado na Rua Pça. Nossa Senhora de Nazaré, nº187, Centro, Nazareno/MG, **PIEDADE DO RIO GRANDE**, CNPJ Nº 18.685.438/0001-16, com endereço na Rua do Rosário, nº220, Bairro Centro, CEP: 36.2227-000, TEL: (32) 3335-1122, neste ato representado por seu Prefeito, Licy Ataíde do Nascimento, CPF Nº 624.149.338-87; residente e domiciliado na Rua José Manoel da Silva, nº153, Bairro Centro, Piedade do Rio Grande/MG, **PRADOS**, CNPJ Nº 18.557.538/0001-67, com endereço na Rua José Silva Filho, nº11, Bairro Centro, CEP: 36.320-000, TEL:(32) 3353-6388, neste ato representado por seu Prefeito, Gustavo Corgosinho Cardoso, CPF nº 830.049.716-15, residente e domiciliado na Rua José da Silva Filho, nº77, Centro, Prados/MG; **RESENDE COSTA**, CNPJ Nº 17.749.912/0001-63, com endereço na Rua Maria Cândida de Andrade, nº91, Bairro Centro, CEP: 36.340-000, TEL: (32) 3354-1366, neste ato representado por seu Prefeito, Gilberto José Pinto, CPF Nº 091.235.396-91; residente e domiciliado na Rua Pedro Alves, nº28, Bairro Centro Resende Costa/MG, **RITÁPOLIS**, CNPJ N.º 18.557.553/0001-05, com endereço na Pça Tiradentes, nº340, Bairro Centro, CEP:36.335-000,

TEL: (32) 3356-1136, neste ato representado por seu Prefeito Antônio Ronato de Melo, CPF Nº 007.700.196-68, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 77, Bairro Centro, Ritópolis/MG, **SANTA CRUZ DE MINAS** CNPJ Nº 01.615.371/0001-40, com endereço na Pça. Da Liberdade, s/n, Bairro Centro, CEP: 36.328-000, TEL: (32) 3371-6126, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo César de Almeida, CPF nº 284.512.606-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº63, Bairro Centro, Santa Cruz de Minas;MG; **SÃO TIAGO**, CNPJ N.º 17.749.904/0001-17, com endereço na Pça Ministro Gabriel Passos, nº681, Bairro Centro, CEP:36.350-000, TEL: (32) 3376-1022, neste ato representado por seu Prefeito Denilson Silva Reis, CPF Nº 510.922.126-04, residente e domiciliado na Avenida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracx@portalvertentes.com.br

Benjamim Guimarães, nº20, apto. 101, Bairro Centro, São Tigo/MG, **TIRADENTES** CNPJ Nº 18.557.579/0001-53, com endereço na Rua Resende Costa, nº71, Bairro Centro, CEP: 36.325-000, TEL: (32) 3355-1412, neste ato representado por seu Prefeito, Nílzio Barbosa, CPF nº 116.006.166-15, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes, nº 109, Bairro Centro, Tiradentes/MG e o CISVER- Consorcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, CNPJ Nº 01.098.929/0001-68, neste ato representada por seu Presidente Denilson Silva Reis, CPF Nº 510.922.126-04, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, observadas as disposições contidas na legislação em vigor, em especial as da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem,:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um sistema **de transporte de resíduos de serviços saúde**, visando o cumprimento do que preconiza a legislação pertinente ao assunto, além de ser um promotor de ações positivas quanto ao meio ambiente, a saúde pública e segurança ocupacional na Micro região de São João Del Rei/MG, integrante da Macro Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG, conforme Plano de Trabalho especialmente elaborado, que faz parte integrante deste Instrumento (Anexo I), independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – Fica estabelecido que para o desenvolvimento das ações previstas neste instrumento os Municípios colocarão à disposição do CISVER recursos materiais (bens e equipamentos) e humanos, observadas as disposições constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

O presente Instrumento será acompanhado pelos Municípios, ficando a sua execução a cargo do CISVER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos a serem repassados pelos Municípios ao CISVER é de R\$ 8.569,62 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) por mês, correndo à conta dos seus respectivos orçamentos, conforme especificado no Anexo II deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – As ações financiadas com os recursos previstos no caput desta cláusula compreendem:

- a – a **estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte de resíduos;**
- b – a **manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;**
- c – o **custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste convênio de cooperação;**
- d – a **avaliação e o treinamento dos profissionais utilizados na execução deste convênio.**

Parágrafo Segundo - Para a execução do objeto disposto na **Cláusula Primeira** deste Convênio será formalizado Plano de Trabalho (PT), o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **Objetivos e a descrição das atividades;**
- b) **recursos humanos, materiais e financeiros necessários;**
- c) **infra-estrutura necessária.**

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão transferidos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, através de débito automático na conta convênio n 31849-3, ag. 0162-7, Banco do Brasil, a partir de 10/09/2007, quando iniciado o sistema de transporte sanitário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

I- DOS MUNICÍPIOS

- a) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio de Cooperação, depositando-os em conta específica do CISVER, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho;
- b) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio de Cooperação;
- c) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência às partes;
- d) - facilitar o acesso das partes aos dados e informações que irão subsidiar a execução do objeto previsto na **Cláusula Primeira** deste Instrumento;
- e) aprovar a Prestação de Contas do CISVER;
- f) ceder instalações, materiais e demais bens acordados como necessários à execução do objeto ora previsto;

II - DO CISVER:

- a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) apresentar aos Municípios relatórios técnicos das atividades desenvolvidas;
- d) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio de Cooperação;
- e) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste Convênio de Cooperação;
- f) garantir a qualidade técnica e administrativa das atividades a serem desenvolvidas, conforme **Cláusula Primeira** deste Instrumento;
- g) apresentar relatório circunstanciado referente às ações previstas na **Cláusula Primeira** deste Instrumento;
- h) solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência deste Convênio de Cooperação;
- i) prestar contas da utilização dos recursos transferidos em virtude deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A Prestação de Contas a que se refere a **letra “i” do item II desta Cláusula**, deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento devendo, ainda, ser instruída com os seguintes documentos:

- a) cópia deste Instrumento, inclusive cópia do empenho, nota de liquidação, ordem de pagamento e aviso de pagamento;
- b) cópia do Plano de Trabalho;
- c) relatório de Cumprimento do Objeto;
- d) relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) relação dos pagamentos efetuados;
- f) comprovantes de despesas (notas fiscais ou outro documento de despesa) com declaração de recebimento do material ou dos serviços executados.
- g) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Para os fins previstos neste instrumento constitui-se o sistema de transporte de resíduos num conjunto de ações integradas visando o cumprimento do que preconiza a legislação pertinente ao assunto, além de ser um promotor de ações positivas quanto ao meio ambiente, a saúde pública e segurança ocupacional na Micro região de São João Del Rei/MG, integrante da Macro Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Convênio de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Parágrafo Único – Este Convênio de Cooperação poderá a qualquer tempo ser alterado mediante a assinatura de TERMOS ADITIVOS, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data de término de sua vigência, acompanhada da Prestação de Contas parcial quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CISVER encaminhará o extrato deste Convênio de Cooperação, no prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Cada ente signatário é responsável exclusivo pelos recursos humanos pertencentes aos seus quadros cedidos em virtude deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

O CISVER se compromete a restituir os valores que lhes forem disponibilizados pelos Municípios, atualizados monetariamente desde a data da sua utilização e acrescidos de juros legais na forma aplicável, quando:

- a) não for executado o objeto deste Convênio de Cooperação;
- b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

Parágrafo Único - Na hipótese de inadimplência por parte do CISVER fica facultado aos Municípios o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou penal, nos limites da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio de Cooperação e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

E, para constar, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

São João Del Rei, de _____ de 2007

Arnaud Baldonero Napoleão
Prefeito Municipal de Barroso

José Tadeu de Sousa
Prefeito Municipal de Conceição da Barra de Minas

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal de Cel. Xavier Chaves

Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal de Itutinga

Francisco Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Ibituruna

José Valter Vieira
Prefeito Municipal de Lagoa Dourada

João Eustásio
Prefeito Municipal de Madre de Deus de Minas

José Heitor Guimarães Carvalho
Prefeito Municipal de Nazareno

Lecy Ataíde do Nascimento
Prefeito Municipal de Piedade do Rio Grande

Gustavo Corgosinho Cardoso
Prefeito Municipal de Prados

Gilberto José Pinto
Prefeito Municipal de Resende Costa

Antônio Ronato de Melo
Prefeito Municipal de Ritópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Paulo César de Almeida
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Minas

Denilson Silva Reis
Prefeito Municipal de São Tiago

Nílzio Barbosa
Prefeito Municipal de Tiradentes

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG Nº----- CPF Nº-----

2- _____

RG Nº----- CPF Nº-----

Assessor Jurídico:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**ENTIDADE PROPONENTE – CISVER – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
CNPJ Nº01.098.929/0001-68**

ENDEREÇO: Rua Ilaurina Laudares Silva, 76, Vila Marchetti

MUNICÍPIO: São João Del Rei – MG – CEP: 36. TEL.: (38)3251-2822

**CONTA-CORRENTE N. 318493-3 (específica: CISVER CUSTEIO TRANSPORTE SANITÁRIO); BANCO:
DO BRASIL AG:0162-7**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Denilson Silva Reis

I - OBJETO: Estabelecer as bases de cooperação para a implantação e o gerenciamento de um sistema de transporte de resíduos sólidos, visando transportar os resíduos dos serviços de saúde.

II - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Implantação e gerenciamento de um sistema de transporte de resíduos visando o cumprimento do que preconiza a legislação pertinente ao assunto, além de ser um promotor de ações positivas quanto ao meio ambiente, a saúde pública e segurança ocupacional na Micro região de São João Del Rei/MG, integrante da Macro Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG.

II.1 – TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Conforme planilhas anexas.

II.2 - DADOS CONSOLIDADOS:

Conforme planilhas anexas.

III - NATUREZA DAS DESPESAS

1 – ITENS DE CONSUMO –		R\$ 3.227,57
1.1	COMBUSTÍVEL	Conforme Planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

1.2	LUBRIFICANTES	Conforme Planilha
1.3	RODAGEM	Conforme Planilha
1.4	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Conforme Planilha
2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.020,70		
2.1	SEGURO	Conforme Planilha
2.2	UNIFORME	Conforme Planilha
2.3	MONITORAMENTO	Conforme Planilha
2.4	CONSULTORIA/GERENCIAMENTO	Conforme Planilha
3 - AQUISIÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$1.321,35		
3.1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Conforme Planilha

IV - DOS BENS CEDIDOS - VEÍCULOS CEDIDOS PELOS MUNICÍPIOS

Conforme planilhas anexas

V - SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS

Conforme planilhas anexas

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Conforme planilhas anexas (ref. Item 4 – Dados Consolidados).

São João Del Rei, de de 2.007.

Arnaud Baldonero Napoleão
Prefeito Municipal de Barroso

José Tadeu de Sousa
Prefeito Municipal de Conceição da Barra de Minas

José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal de Cel. Xavier Chaves

Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal de Itutinga

Francisco Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Ibituruna

José Valter Vieira
Prefeito Municipal de Lagoa Dourada

João Eustásio
Prefeito Municipal de Madre de Deus de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

José Heitor Guimarães Carvalho
Prefeito Municipal de Nazareno

Lecy Ataíde do Nascimento
Prefeito Municipal de Piedade do Rio Grande

Gustavo Corgosinho Cardoso
Prefeito Municipal de Prados

Gilberto José Pinto
Prefeito Municipal de Resende Costa

Antônio Ronato de Melo
Prefeito Municipal de Ritópolis

Paulo César de Almeida
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Minas

Denilson Silva Reis
Prefeito Municipal de São Tiago

Nílzio Barbosa
Prefeito Municipal de Tiradentes

ANEXO II CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Município de Barroso – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$544,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
- Município de Conceição da Barra de Minas – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$583,06 (quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos)
- Município de Coronel Xavier Chaves – dotação orçamentária nº 3.3.71.41.00 Fonte: Contribuições Vlr: R\$586,94 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**
- Município de Ibituruna – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$583,06 (quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

- Município de Itutinga – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$ R\$583,06 (quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos)
- Município de Lagoa Dourada – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$586,94 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
- Município de Madre de Deus de Minas – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$ R\$583,06 (quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos)
- Município de Nazareno – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$583,06 (quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos)
- Município de Piedade do Rio Grande– dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$ R\$583,06 (quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos)
- Município de Prados – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$586,94 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
- Município de Resende Costa – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$586,94 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
- Município de Ritópolis – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$544,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
- Município de Santa Cruz de Minas – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$544,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
- Município de São Tiago – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$544,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
- Município de Tiradentes – dotação orçamentária nºFonte:.....Vlr: R\$544,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)